



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 20/2022

Belém, 31 DE JANEIRO DE 2022

(Total de 21 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSON DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pag.5

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pag.6

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pag.6

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.6

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pag.6

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.6

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.7

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pag.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.7

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pag.7

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pag.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 2ª VIA ... pag.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO pag.8

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR pag.8

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS pag.8

Quartel do Comando Geral

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.8

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pag.8

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pag.8

ORDEM DE SERVIÇO pag.8

INSPEÇÃO DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO DE MILITAR DA RESERVA REMUNERADA pag.8

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA pag.16

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pag.16

Comissão de Justiça

PARECER Nº 005/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM TORNO DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO DE MILITAR. ... pag.17

PARECER Nº 007/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 05/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA pag.19

Banda de Música

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.19

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.19

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.19

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022 - CSMV/MOP ... pag.19

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.19

8º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO pag.19

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.19

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO DO 18º GBM SALVATERRA ... pag.20

19º Grupamento Bombeiro Militar

TRÂNSITO - CONCESSÃO pag.20

APRESENTAÇÃO pag.20

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.20

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.20

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº002/2021 - 3º GBM/ANANINDEUA. pag.20

PORTARIA Nº 03/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 25 DE JANEIRO DE 2022. pag.21

28º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pag.21



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.146, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Inclui o Município de Mojuí dos Campos na Região de Integração do Baixo Amazonas e altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Mojuí dos Campos passa a fazer parte da Região de Integração do Baixo Amazonas, para efeito das ações e do processo de regionalização do território paraense de que trata o Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 2008, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO

REGIÃO GUAJARÁ:

- Belém
- Ananindeua
- Benevides
- Marituba
- Santa Bárbara do Pará

REGIÃO GUAMÁ:

- Castanhal
- Colares
- Curuçá
- Igarapé-Açu
- Inhangapi
- Magalhães Barata
- Maracanã
- Marapanim
- Santa Isabel do Pará
- Santa Maria do Pará
- Santo Antônio do Tauá
- São Caetano de Odivelas
- São Domingos do Capim
- São Francisco do Pará
- São João da Ponta
- São Miguel do Guamá
- Terra Alta
- Vigia

REGIÃO RIO CAETÉ:

- Augusto Corrêa
- Bonito
- Bragança
- Cachoeira do Piriá
- Capanema
- Nova Timboteua
- Peixe-Boi
- Primavera
- Quatipuru
- Salinópolis
- Santa Luzia do Pará
- Santarém Novo
- São João de Pirabas
- Tracuateua
- Viseu

REGIÃO ARAGUAIA:

- Água Azul do Norte
- Bannach
- Conceição do Araguaia
- Cumaru do Norte
- Floresta do Araguaia
- Ourilândia do Norte
- Pau d’Arco
- Redenção
- Rio Maria
- Santa Maria das Barreiras
- Santana do Araguaia
- São Félix do Xingu
- Sapucaia
- Tucumã
- Xinguara

REGIÃO CARAJÁS:

- Bom Jesus do Tocantins
- Brejo Grande do Araguaia
- Canaã dos Carajás
- Curionópolis
- Eldorado dos Carajás
- Marabá
- Palestina do Pará
- Parauapebas
- Piçarra
- São Domingos do Araguaia
- São Geraldo do Araguaia
- São João do Araguaia

REGIÃO TOCANTINS:

- Abaetetuba
- Acará
- Baião
- Barcarena
- Cametá
- Igarapé-Miri
- Limoeiro do Ajuru
- Mocajuba
- Moju
- Tailândia

REGIÃO BAIXO AMAZONAS:

- Alenquer
- Almeirim
- Belterra
- Curuá
- Faro
- Juruti
- Mojuí dos Campos
- Monte Alegre
- Óbidos
- Oriximiná
- Prainha
- Santarém
- Terra Santa

REGIÃO LAGO DE TUCURUI:

- Breu Branco
- Goianésia do Pará
- Itupiranga
- Jacundá
- Nova Ipixuna
- Novo Repartimento
- Tucuruí

REGIÃO RIO CAPIM:

- Abel Figueiredo
- Aurora do Pará



Bujaru
Capitão Poço
Concórdia do Pará
Dom Eliseu
Garrafão do Norte
Ipixuna do Pará
Irituia
Mãe do Rio
Nova Esperança do Piriá
Ourém
Paragominas
Rondon do Pará
Tomé-Açu
Ulianópolis

REGIÃO XINGU:

Altamira
Anapu
Brasil Novo
Medicilândia
Pacajá
Placas
Porto do Moz
Senador José Porfírio
Uruará
Vitória do Xingu

REGIÃO MARAJÓ:

Afuá
Anajás
Bagre
Breves
Cachoeira do Arari
Chaves
Curralinho
Gurupá
Melgaço
Muaná
Oeiras do Pará
Ponta de Pedras
Portel
Salvaterra
Santa Cruz do Arari
São Sebastião da Boa Vista
Soure

REGIÃO TAPAJÓS:

Aveiro
Itaituba
Jacareacanga
Novo Progresso
Rurópolis
Trairão

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V e X, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o 1º TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, código GEP-DAS-011-3, com lotação na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 6 de janeiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 6 de janeiro de 2022.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JANEIRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 754.775
Fonte: Diário Oficial nº 34.846, de 28 de janeiro de 2022 e Nota nº 42.183 – Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 013/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Designar a 2º TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS, MF: 5932595/1, como Gestora de Contas Públicas, em substituição ao 1º TEN QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO, MF: 5623677/1, cujas as empresas são: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, CNPJ: 04.945.341/0001-90, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 34.847.236/0001-80, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, CNPJ: 14.031.756/0001-56, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Gestor de Contas Públicas será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Determinar ao Gestor de Contas Públicas que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização das contas.

Art. 5º Determinar ao Gestor de Contas Públicas que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar o Art. 1º da Portaria nº 038/IN CONGÊNERE de 12 de março de 2021, publicada no DOE nº: 34.521 de 17 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 754.395

PORTARIA Nº 011/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo 2021/1051549, atinente ao RDC ELETRÔNICO Nº 06/2021 – CBMPA, Contrato nº 112/2021 – CBMPA, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CBMPA e a empresa ATALANTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.346.627/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a construção do Quartel de São Félix do Xingú, conforme projetos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos que acompanham o projeto básico;

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de Dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: 3º SGT BM CLELSON FERREIRA MORAES, MF: 57173895 – Presidente; CB BM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA, MF: 57217977 – Membro; CB BM DENISIO PEDRO DE MACEDO MEDEIROS, MF: 57189301– Suplente da Comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 151 de 03 de DEZEMBRO de 2021, publicada no DOE nº: 34.810 de 27 de Dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM



Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 754.383

PORTARIA Nº 010/IN/CONTRATO, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo 2021/588339, atinente ao RDC ELETRÔNICO Nº 04/2021 – CBMPA, Contrato nº 111/2021 – CBMPA, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA e a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA , CNPJ: 06.336.443/0001-34, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a implantação com reforma, ampliação e construção de quartel 9º GBM, conforme projetos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos que acompanham o projeto básico;

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de Dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, MF: 57174105/1– Presidente; CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA, MF: 57218587/1 – Membro; CB BM MARCOS CONTENTE SILVA, MF: 57189358 – Membro; 3º SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, MF: 57218006 - Suplente da comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATORIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 754.388

Fonte: Diário Oficial nº 34.846, de 28 de janeiro de 2022 e Nota nº 42.185 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM FRANKLIN JACINTO DA SILVA	54185264/1	707.442.622-91	17.982

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 42.198 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM JOSE CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	5601789/1	QCG-DTE	2021	JAN	AGO	01/08/2022	30/08/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.451 e Nota nº 41.922 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM GESAIA RAMOS SIMÃO	57189155/1	23/06/2010	23/06/2020	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 15.442 e Nota nº 42.021- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
1 SGT QBM-COND DJAMIL RAIOL GUIMARAES	5602041/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.918 e Nota nº 42.186 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SUB TEN RR RINALDO GOMES DA SILVA	5036763/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.983 e Nota nº 42.188 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM JOSE RAFAEL MENDONCA DE SOUZA	57217984/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.983 e Nota nº 42.189 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **CB QBM WELLINGTON DE JESUS SILVA**, RG:298516, CPF:725.326.962-49, MF:57189141/1, nascido no dia 10 de maio de 1980, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 25 de junho de 2007, conforme Portaria nº 360, de 25 de junho de 2007, conforme publicação no Boletim Geral nº 120, de 03 de julho de 2007, soma até a presente data o tempo de 14 (QUATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 03 (TRÊS) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.789 e Nota nº 42.193 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **CB QBM JOSÉ MARIA LOPES RODRIGUES JUNIOR**, RG:4478731, CPF:837.280.662-49, MF:57189095/1, nascido no dia 23 de dezembro de 1985, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 25 de junho de 2007, conforme Portaria nº 360, de 25 de junho de 2007, conforme publicação no Boletim Geral nº 120, de 03 de julho de 2007, soma até a presente data o tempo de 14 (QUATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 03 (TRÊS) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.864 e Nota nº 42.195 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **SD QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA**, RG:5796179, CPF:003.508.552-50, MF:5932541/1, nascido no dia 29 de junho de 1994, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 30 de janeiro de 2017, conforme Portaria nº 66 de 01 de fevereiro de 2017, conforme publicação no Boletim Geral nº 26, de 07 de fevereiro de 2017, soma até a presente data o tempo de 04 (QUATRO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.808 e Nota nº 42.197 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 1º GBM - Cremação o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM DILSON NOBREGA DA SILVA	57218008/1	1º GBM	Por ter sido transferido	21/01/2022

Protocolo: 2022/87.189 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.199 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **3º SGT QBM ARMANDO MARQUES DE LIMA JUNIOR**, RG: 3078502, CPF: 713.928.822-49, MF: 54185163/1, nascido no dia 10 de outubro de 1979, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 03 de fevereiro de 2004, conforme ERRATA da Portaria nº 070, de 16 de fevereiro de 2004, conforme publicação no Boletim Geral nº 065, de 07 de abril de 2004, soma até a presente data o tempo de 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.707 e Nota nº 42.200 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **3º SGT QBM SILVIO GUSTAVO ROSA DA SILVA**, RG:3342470, CPF:620.136.962-72, MF:54185222/1, nascido no dia 03 de março de 1978, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 03 de fevereiro de 2004, conforme ERRATA da Portaria nº 070, de 16 de fevereiro de 2004, conforme publicação no Boletim Geral nº 065, de 07 de abril de 2004, soma até a presente data o tempo de 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.339 e Nota nº 42.201 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do militar abaixo, conforme requerimento do mesmo, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, da licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	2ª	Boletim Geral nº 169, de 10SET2021/QCG

Fonte: Requerimento nº 17.859 e Nota nº 42.202 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 7º GBM - Itaituba o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação :
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	57216373/1	7º GBM	Por ter sido nomeado Membro da CPL	27/01/2022

Protocolo: 2022/1.07.283 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.203 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **3º SGT QBM WILLIAMS SOUZA DA SILVA**, RG:2919277, CPF:636.676.222-87, MF:57173371/1, nascido no dia 29 de novembro de 1979, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de abril de 2006, conforme Portaria nº 228, de 04 de maio de 2006, conforme publicação no Boletim Geral nº 084, de 08 de maio de 2006, soma até a presente data o tempo de 15 (QUINZE) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 1 7.309 e Nota nº 42.205 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 2ª VIA

-

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
1 TEN QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO	5623677/1	SELMA COELHO FRANCO	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº17.694 e Nota nº42.213 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **3º SGT QBM JOSÉ RAUL FIGUEIRA FERREIRA**, RG:2226311, CPF:414.764.412-00, MF:5421047/1, nascida no dia 15 de novembro de 1972, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme resultado final do Concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041, de 04 de março de 1993, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, com 11 (ONZE) MESES e 28 (VINTE E OITO) DIAS de serviço prestado ao Ministério do Exército, já averbados, conforme publicação no Boletim Geral nº 82, de 08 de maio de 1998. Totalizando 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 10 (DEZ) MESES e 25 (VINTE E CINCO) DIAS de efetivo serviço militar, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.290 e Nota nº 42.216 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

-

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM JOSE RIBAMAR DE BARROS JUNIOR	57189287/1	ARIELA MORAIS DE BARROS	Identidade Vencida

DESPACHO:

- 1. Deferido;
 - 2. A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº17.954 e Nota nº42.222 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica Classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
MAJ QOBM AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	57190113/1	QCG-EMG-BM6	BM6	SEM FUNCAO

Fonte: Nota nº 42.224 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS	54184148/2	01/04/2004	28/08/2005	513	Deferido

DESPACHO:

- 1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
- 2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 17.792 e Nota nº 42.228 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel do Comando Geral

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	5602300/1	QCG	2021	JAN	MAR	01/03/2022	30/03/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 18.026 e Nota nº 42.229 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	5932595/1	05	03/01/2022	07/01/2022
2 TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	5932595/1	03	31/12/2021	02/01/2022
1 SGT QBM OTAVIO DE VILHENA DOS SANTOS	3229173/2	10	03/01/2022	12/01/2022
1 SGT QBM-COND SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA	5623200/1	03	02/01/2022	04/01/2022
2 SGT QBM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA	5402212/1	02	04/01/2022	05/01/2022
2 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO	5397723/1	05	30/12/2021	03/01/2022
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	05	02/01/2022	06/01/2022
3 SGT QBM JHEFFERSON JOSEPH FARIAS DA ROCHA	54185214/1	05	03/01/2022	07/01/2022
3 SGT QBM JOHN ERIC DIAS FERREIRA	57173353/1	05	30/12/2021	03/01/2022
3 SGT QBM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA	57173442/1	03	06/01/2022	08/01/2022
3 SGT QBM MARCOS LOBATO SARMENTO	54185267/1	15	29/12/2021	12/01/2022
CB QBM CELINO FERREIRA SOARES JUNIOR	57218022/1	01	31/12/2021	31/12/2021
CB QBM CELINO FERREIRA SOARES JUNIOR	57218022/1	01	04/01/2022	04/01/2022
CB QBM DIEGO JUNIOR GONCALVES DA CUNHA	57217765/1	03	02/01/2022	04/01/2022
CB QBM EDIMAR PINHEIRO CRUZ	57189393/1	03	03/01/2022	05/01/2022

CB QBM IONÁ ROBERTA DA SILVA PIRES PAIVA	57190157/1	08	02/01/2022	09/01/2022
CB QBM JOSE LEANDRO TAVARES DA SILVA	57189149/1	05	19/12/2021	23/01/2022
SD QBM ALEXA ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	5932519/1	03	03/01/2022	05/01/2022
SD QBM ANDRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	5932570/1	04	01/01/2022	04/01/2022
SD QBM BRAYAN AMADOR SOARES	5932528/1	03	04/01/2022	06/01/2022
SD QBM BRUNA EDUARDA TAVARES DE PAULA	5932522/1	04	31/12/2021	03/01/2022
SD QBM ELIZAK SEIFERT DA SILVA	5932485/1	02	31/12/2021	01/01/2022
SD QBM PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS	5932406/1	03	30/12/2021	01/01/2022
SUB TEN RR PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	5589584/2	02	04/01/2022	05/01/2022

Fonte: Nota nº 41.508 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará não homologaram os atestados médicos abaixo

Nome	Matrícula	Motivo:
2 SGT QBM ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA	5601002/1	Sem CID
CB QBM MARICLEIA DOS SANTOS COSTA	57218031/1	Sem CID
CB QBM MARIO EMIDIO LINHARES OLIVEIRA	57218519/1	Sem CID
CB QBM WILLER LOBATO VIEIRA	57218020/1	Ausência de documento Original

Fonte: Nota nº 40.684 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 01/2022/DS relativa a Testagem Proteína C-R (PCR) COVID-19 nos Agentes do Sistema Estadual de Segurança Pública, referente ao mês de janeiro de 2022.

Fonte: Nota nº 42.214 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

INSPEÇÃO DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO DE MILITAR DA RESERVA REMUNERADA

ATA JRSE N.º 001/2022

SESSÃO N.º 001/2022

No dia 20 de janeiro de 2022, nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a **Junta Regular de Saúde Extraordinária da Polícia Militar do Pará**, procedeu ao exame de inspeção de saúde no bombeiro militar abaixo relacionado, para fins de **CONVOCAÇÃO DE MILITAR DA RESERVA REMUNERADA** e sobre seu estado de saúde proferiu o parecer descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Resultado da Inspeção:
1 TEN RR MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO	5598303-01/1	QCG-DP	APTO

CAP QOSPM **Wilson** Ribeiro **Lopes** Neto

RG: 37715 / CRM-PA: 8222- Presidente da JRS/PMPA

2º TEN QOSPM Joana **Paula** P. S. Filgueira

RG: 40895 / CRM-PA: 9720 - Membro da JRS/PMPA

2º TEN QOSPM Raphael Ferreira de Castro **Luna**

RG: 40911 / CRMPA: 9280 - Secretário da JRS/PMPA

Fonte: Nota nº 42.225 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2022



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020 que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 6º bimestre de 2021 (novembro/dezembro), período de referência janeiro a dezembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

Os demonstrativos, anexos 1 a 4, 6 a 8, 12 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020, da STN.

Os outros demonstrativos da execução orçamentária, tabelas 1 a 4 são divulgados conforme disposto nos Decretos Legislativos Estadual nº 02 e 112, de 20 de março de 2020 e 15 de dezembro de 2020, respectivamente e Decreto Estadual nº 658, de 01 de abril de 2020, e também o compromisso do Governo do Estado em dar transparência das contas públicas aos órgãos de controle e a sociedade.

O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de dezembro de 2021. Esta composição está assim estruturada:

Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Fundos Especiais;

Entidades da Administração Indireta, tais como:

Fundações;

Autarquias;

Empresas Públicas dependentes; e

Sociedades de Economia Mista dependentes.

Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

Considera-se, durante o exercício, somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Portanto, ao final do exercício, passam a ser consideradas as despesas empenhadas.

Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intraorçamentárias, às quais se referem o manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018. No Anexo 3, as operações intraorçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para atendimento dos Decretos Legislativo Estadual nº 02 e nº 112, de 20 de março de 2020 e 15 de dezembro de 2020, respectivamente, e do Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020, foi incluído neste Relatório tabelas que demonstram as autorizações e execuções de despesas orçamentárias relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública estadual, de repercussão e importância nacional e internacional decorrente de pandemia.

Estas informações estão disponíveis na Internet “<http://www.sefa.pa.gov.br/>” (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal



De acordo,

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR
Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.827.881,36	334.413.763,88	297.646.845,24	23.796.202,60	23.798.597,40	0,00	75.630.002,30	45.979.235,16	45.979.235,16	29.650.767,14	0,00	23.798.597,40
PODER EXECUTIVO	10.531.433,57	313.035.741,68	278.233.082,14	23.155.842,72	22.178.250,39	0,00	71.333.497,59	42.018.286,82	42.018.286,82	29.315.210,77	0,00	22.178.250,39
SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PÚBLICAS		8.536.843,62	4.973.494,44	660.149,58	2.903.199,60		2.200,40	2.199,60	2.199,60	0,80	0,00	2.903.199,60
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	14.802,47	19.577,20		14.465,65	19.914,02		1.290,20	1.289,20	1.289,20	1,00	0,00	19.914,02
GABINETE DO GOVERNADOR	148.253,52	415.611,88	332.614,68	77.839,70	153.411,02		15.991,16			15.991,16	0,00	153.411,02
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	103.828,34		103.828,34		0,00						0,00	0,00
SEC.DE EST.DE DESENV.AGROPECUARIO E DA PESCA		26.102,24	26.102,24		0,00		1.143.136,34	1.136.052,16	1.136.052,16	7.084,18	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1.463,45	2.395.028,58	2.272.090,03		124.402,00		52.348,40	50.609,89	50.609,89	1.738,51	0,00	124.402,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	166.519,00	18.128.844,99	18.126.360,28	169.003,71	0,00		27.130.086,15	11.205.930,49	11.205.930,49	15.924.155,66	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	500,95	135.946.557,37	135.260.948,12	681.395,13	4.715,07		374.926,20	150.456,22	150.456,22	224.469,98	0,00	4.715,07
SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	124.705,49	85.494,34	79.714,06	487,13	129.998,64		316,58			316,58	0,00	129.998,64
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	76.566,81	30.093.859,06	24.940.894,39	2.163.291,47	3.066.240,01		11.099.469,85	6.870.749,95	6.870.749,95	4.228.719,90	0,00	3.066.240,01
SEC.DE E.DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	739,71	5.315.316,14	5.109.603,14	204.550,00	1.902,71		248.658,09	198.977,43	198.977,43	49.680,66	0,00	1.902,71
SEC.DE EST.DE DESENV.ECON,MINERACAO E ENERGIA		19.160,31	19.160,31		0,00		12.023,51	11.489,36	11.489,36	534,15	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	120.368,37	135.472,39	100.925,22	124.273,94	30.641,60		18.519,89	12.081,22	12.081,22	6.438,67	0,00	30.641,60
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA		3.151.982,37	2.495.159,92	253.374,90	403.447,55		3.510.029,23	3.481.119,25	3.481.119,25	28.909,98	0,00	403.447,55
SEC.DE EST.DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD	234.551,05	192.314,45	189.751,34	6.590,27	230.523,89		4.589.659,79	2.738.941,77	2.738.941,77	1.850.718,02	0,00	230.523,89
NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARA RURAL		3.602.310,93	2.527.637,06	1.073.191,75	1.482,12		16.218,44			16.218,44	0,00	1.482,12
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	237.773,18	45.285,78	38.535,90	49.844,44	194.678,62		10,00			10,00	0,00	194.678,62
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	150.967,17	9.964,00		160.890,96	40,21		617,07			617,07	0,00	40,21
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	7.239,23	9.111,25	9.111,25	6.547,87	691,36		23.440,00	14.214,31	14.214,31	9.225,69	0,00	691,36
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO		0,13			0,13						0,00	0,13
FUNDACAO PARAPAZ	11.277,16	14.473,61	13.713,12	12.037,65	0,00		745,40	175,66	175,66	569,74	0,00	0,00
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA	33.433,60	30.089,11	28.806,38		34.716,33						0,00	34.716,33
SEC.DE EST.DE ASSIST.SOCIAL,TRAB,EMPREG.RENDA	41.888,17	90.746,95	22.047,17	6.472,35	104.115,60		11.322,99	230,00	230,00	11.092,99	0,00	104.115,60
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	36.835,66	1.364.160,03	1.364.160,03	36.835,66	0,00						0,00	0,00
FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DO PARA	2.124,37	7.034.143,89	7.006.823,96	24.358,08	5.086,22		198.429,12	198.261,20	198.261,20	167,92	0,00	5.086,22
FUNDACAO CARLOS GOMES	15.388,00	27.356,95	31.756,95		10.988,00		677.861,03	517.296,28	517.296,28	160.564,75	0,00	10.988,00
SEC.DE EST.DE CIENCIA,TECN,E EDUC.PRO.E TECNO	5.241,07				5.241,07						0,00	5.241,07
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO	7.184,53	82.207,10	54.029,52	0,01	35.362,10		2.515,80			2.515,80	0,00	35.362,10
INST.DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES EST.PARA	2.071.976,27	3.443.827,67	2.540.401,11	123.544,29	2.851.858,54		193.639,24			193.639,24	0,00	2.851.858,54
EMP.DE TEC.DA INFORMACAO E COMUNIC.DO EST.PA	567.967,20	2.299.230,41	1.822.591,20	451.438,66	593.167,75		733.083,49	304.020,91	304.020,91	429.062,58	0,00	593.167,75
INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	18.355,91	70.493,17	44.988,79	43.860,29	0,00		0,01			0,01	0,00	0,00
EMP.DE ASSISTENCIA TEC.EXTENSAO RURAL EST.PA	35.807,24	2.471.737,81	1.968.756,31	524.223,67	14.565,07		287.025,53	286.594,77	286.594,77	430,76	0,00	14.565,07

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA S/A	1.491,00	3.132,00	3.132,00	1.491,00	0,00						0,00	0,00
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA	19.841,10	48.504,35	48.501,19	19.844,26	0,00		18.635,62	9.699,30	9.699,30	8.936,32	0,00	0,00
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA	14.639,79	2.513.829,98	2.513.540,42	907,28	14.022,07		5.296.308,97	5.291.834,87	5.291.834,87	4.474,10	0,00	14.022,07
FUND.CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA PARA	202.757,55	444.712,93	425.004,76	217.521,42	4.944,30		88.474,16	67.063,16	67.063,16	21.411,00	0,00	4.944,30
FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	79.621,17	1.473.148,97	1.466.940,76	63.779,13	22.050,25		263.749,48	263.166,76	263.166,76	582,72	0,00	22.050,25
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA		184.739,64	13.617,83	153.721,32	17.400,49		889.591,30	737.262,65	737.262,65	152.328,65	0,00	17.400,49
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	3.969.062,93	13.323.740,79	11.394.318,87		5.898.484,85		10.661.924,14	5.549.933,10	5.549.933,10	5.111.991,04	0,00	5.898.484,85
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA	38.232,79	15.946,31	15.946,31	6.057,31	32.175,48		975,59	975,59	975,59		0,00	32.175,48
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVA PARA		332.157,26	332.157,26		0,00		817.746,44	817.746,44	817.746,44		0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	11.620,26	206,68	206,68		11.620,26		54.618,66	41.075,89	41.075,89	13.542,77	0,00	11.620,26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PA		3.602.417,23	2.649.409,55	953.007,68	0,00		86.000,86	47.607,96	47.607,96	38.392,90	0,00	0,00
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	3.073,11	13.848.763,42	751.021,15	13.096.000,00	4.815,38		164.444,27	164.444,26	164.444,26	0,01	0,00	4.815,38
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA	5.252,15	15.420,28	15.420,28	4.642,51	609,64		3.039,55			3.039,55	0,00	609,64
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA	344.474,69	2.481.138,18	2.636.000,70	110.172,61	79.439,56		1.272,20			1.272,20	0,00	79.439,56
SECRETARIA ESTRAT.DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA		1.619,22	1.588,37	30,85	0,00						0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	9.490,15	549.828,75	538.734,35	144,01	20.440,54		488.472,75	390.084,07	390.084,07	98.388,68	0,00	20.440,54
FUNDAÇÃO AMAZONIA DE AMP.A ESTUDOS E PESQUISA		972,27	498,27	474,00	0,00		4.506,84			4.506,84	0,00	0,00
INST.DE DESENV.FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE	4.489,24	20.019,65	19.976,25		4.532,64		59.643,48	5.322,92	5.322,92	54.320,56	0,00	4.532,64
AG.DE REGULAÇÃO E CONT.DE SER.PÚBLICO DO EST.		1.049,61		1.049,61	0,00		19.402,73	9.620,75	9.620,75	9.781,98	0,00	0,00
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO EST.DO PARA	651,19	213.225,80	174.048,80	651,19	39.177,00		610,07			610,07	0,00	39.177,00
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO EST.PA	477.361,91	13.040.381,31	9.777.738,17	51.665,43	3.688.339,62		1.243.552,64	901.940,29	901.940,29	341.612,35	0,00	3.688.339,62
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	30.707,44	5.361,76		13.161,86	22.907,34		71.483,84			71.483,84	0,00	22.907,34
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO PA	10.158,59	7.143,29	3.125,74	14.176,14	0,00						0,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.935,97	546.467,74	29.046,17	288.900,90	330.456,64		17.473,88	3.000,00	3.000,00	14.473,88	0,00	330.456,64
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES		115.660,85	115.660,85		0,00		11.460,77			11.460,77	0,00	0,00
FUNDO DE ASSIT. SOCIAL DOS SERV. MILITARES		401.895,44	401.895,44		0,00		157.781,24	134.969,56	134.969,56	22.811,68	0,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	735.205,35	11.356.652,48	11.271.886,36		819.971,47						0,00	819.971,47
SEC.DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		12.403.201,69	11.158.476,64	1.146.133,04	98.592,01		55.372,39	50.557,64	50.557,64	4.814,75	0,00	98.592,01
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO EST.DO PARA	134.799,64	516.276,98	487.176,90	126.018,10	37.881,62		481.303,77	340.318,32	340.318,32	140.985,45	0,00	37.881,62
NUCLEO DE GERENC. DE TRANSPORTE METROPOLITANO		5.476.244,87	5.476.244,87		0,00						0,00	0,00
NUCLEO DE GERENC.DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO	100.809,63	429.879,72	403.063,44	17.625,91	110.000,00		32.088,04	10.973,62	10.973,62	21.114,42	0,00	110.000,00
SEC.DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		4.604.698,50	4.604.698,50		0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.597,59	782.781,96	761.249,01	9.961,65	14.168,89	0,00	4.296.504,71	3.960.948,34	3.960.948,34	335.556,37	0,00	14.168,89
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		7.846,95		7.846,95	0,00						0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	482,91	569.766,77	569.766,75	0,02	482,91		4.097.692,71	3.804.495,08	3.804.495,08	293.197,63	0,00	482,91
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2.114,68	205.168,24	191.482,26	2.114,68	13.685,98						0,00	13.685,98
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA					0,00		198.812,00	156.453,26	156.453,26	42.358,74	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	293.850,20	19.924.216,50	18.004.148,97	630.398,23	1.583.519,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583.519,50
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	293.850,20	19.924.216,50	18.004.148,97	630.398,23	1.583.519,50						0,00	1.583.519,50
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	550.030,98	527.429,48	0,00	22.601,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.601,50
MINISTÉRIO PÚBLICO		550.030,98	527.429,48		22.601,50						0,00	22.601,50
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARA	0,00	120.992,76	120.935,64	0,00	57,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,12
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARA		120.992,76	120.935,64		57,12						0,00	57,12
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	43.745,61	87.500.526,11	87.373.338,96	88.776,78	82.155,98	0,00	1.124.671,25	984.936,85	984.936,85	139.734,40	0,00	82.155,98
PODER EXECUTIVO	43.745,61	85.917.346,61	85.792.159,46	86.776,78	82.155,98	0,00	1.115.518,12	979.372,63	979.372,63	136.145,49	0,00	82.155,98
SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PÚBLICAS		8.000,00	7.276,90	723,10	0,00						0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	1.162,20			1.162,20	0,00						0,00	0,00
GABINETE DO GOVERNADOR		1.680,12	1.680,12		0,00						0,00	0,00
SEC.DE EST.DE DESENV.AGROPECUÁRIO E DA PESCA					0,00		2.073,63	2.073,63	2.073,63		0,00	0,00



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		1.266.130,36	1.266.130,36		0,00		688.822,37	688.822,37	688.822,37		0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		32.825,42	104,51	32.720,91	0,00		2.626,52			2.626,52	0,00	0,00
SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	254,98				254,98						0,00	254,98
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	3.269,97	21.076,53	21.974,96		2.371,54		14.500,83			14.500,83	0,00	2.371,54
SEC.DE E.DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL		4.914,74	4.914,74		0,00						0,00	0,00
SEC.DE EST.DE DESENV.ECON.MINERACAO E ENERGIA		130,00	130,00		0,00		357,01	357,01	357,01		0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	361,07			361,07	0,00		3.463,86	3.451,03	3.451,03	12,83	0,00	0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA					0,00		77.089,38	77.089,38	77.089,38		0,00	0,00
SEC.DE EST.DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD	0,04	1.151,42		0,04	1.151,42		82.580,20	46.911,48	46.911,48	35.668,72	0,00	1.151,42
NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARA RURAL		1.167,42	1.167,42		0,00						0,00	0,00
FUNDACAO PARAPAZ		15.683,30	15.683,30		0,00						0,00	0,00
SEC.DE EST.DE ASSIST.SOCIAL,TRAB,EMPREG.RENDA		834,79			834,79		9,18			9,18	0,00	834,79
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANCA PUBLICA		1.436,54	609,90	826,64	0,00						0,00	0,00
FUNDACAO CARLOS GOMES		0,60	0,60		0,00						0,00	0,00
INST.DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES EST.PARA	38.546,99	396.335,88	393.970,79		40.912,08		484,90			484,90	0,00	40.912,08
EMP.DE TEC.DA INFORMACAO E COMUNIC.DO EST.PA					0,00		2.503,88	2.067,66	2.067,66	436,22	0,00	0,00
INSTITUTO DE TERRAS DO PARA		9.595,00	9.595,00		0,00		0,30			0,30	0,00	0,00
EMP.DE ASSISTENCIA TEC.EXTENSAO RURAL EST.PA	150,36	89,38	89,38	46,50	103,86						0,00	103,86
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA					0,00		2.387,48	1.416,12	1.416,12	971,36	0,00	0,00
FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA		24.177,63	24.177,63		0,00		23.463,48	23.463,48	23.463,48		0,00	0,00
FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA					0,00		4.822,18	2.142,03	2.142,03	2.680,15	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA		156.096,38	156.096,38		0,00		20.393,67	20.393,67	20.393,67		0,00	0,00
FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVA PARA		15.166,38	15.166,38		0,00						0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					0,00		944,54	944,54	944,54		0,00	0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PA					0,00		3.500,00	2.005,20	2.005,20	1.494,80	0,00	0,00
HOSPITAL OPHIR LOYOLA		33.337,34	33.337,34		0,00						0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO					0,00		13.605,85	13.605,85	13.605,85		0,00	0,00
AG.DE REGULACAO E CONT.DE SER.PUBLICO DO EST.		0,03		0,03	0,00						0,00	0,00
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO EST.PA		181.995,62	181.995,62		0,00		148.101,44	84.784,84	84.784,84	63.316,60	0,00	0,00
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO PA		3.000,06	1.969,49	1.030,57	0,00						0,00	0,00
FUNDO DE ASSIT. SOCIAL DOS SERV. MILITARES					0,00		2.830,69	2.499,04	2.499,04	331,65	0,00	0,00
SEC.DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO		83.733.733,48	83.647.504,95	49.701,22	36.527,31						0,00	36.527,31
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST.DO PARA					0,00		19.936,28	7.345,30	7.345,30	12.590,98	0,00	0,00
NUCLEO DE GERENC. DE TRANSPORTE METROPOLITANO		6.173,89	6.173,89		0,00						0,00	0,00
NUCLEO DE GERENC.DO PROGRAMA DE MICROCREDITO		2.614,30	2.409,80	204,50	0,00		1.020,45			1.020,45	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO		1.583.179,50	1.581.179,50	2.000,00	0,00	0,00	9.153,13	5.564,22	5.564,22	3.588,91	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		1.514.261,60	1.514.261,60		0,00		3.588,91			3.588,91	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA		68.917,90	66.917,90	2.000,00	0,00		5.564,22	5.564,22	5.564,22		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.871.626,97	421.914.289,99	385.020.184,20	23.884.979,38	23.880.753,38	0,00	76.754.673,55	46.964.172,01	46.964.172,01	29.790.501,54	0,00	23.880.753,38

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão19/janeiro/2022 e Hora de emissão 10h10min.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PODER E UNIDADE GESTORA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO



PODER / UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DE CRÉDITO	TOTAL AUTORIZADO (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/total c)	% (c/a)	SALDO (a - c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)
PODER EXECUTIVO	27.383.481.736,00	34.661.294.598,29	51.590.344,59	34.712.884.942,88	31.755.209.810,62	31.629.117.573,29	90,81	91,12	3.083.767.369,59	126.092.237,33
SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PUBLICAS	319.075.965,00	983.176.513,11	122.745.328,05	1.105.921.841,16	1.038.253.761,32	1.038.090.752,63	2,98	93,87	67.831.088,53	163.008,69
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	23.052.747,00	70.543.543,60	0	70.543.543,60	53.238.499,16	53.210.613,38	0,15	75,43	17.332.930,22	27.885,78
CENTRO REGIONAL DE GOVERNO-SEDE SANTAREM	1.998.448,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CENTRO REGIONAL DE GOVERNO-SEDE MARABA	1.798.448,00	5.000,00	0	5.000,00	0	0	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CENTRO REGIONAL DE GOVERNO-SEDE ITAITUBA	1.798.448,00	5.000,00	0	5.000,00	0	0	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CENTRO REGIONAL DE GOVERNO-SEDE ALTAMIRA	1.798.448,00	15.000,00	0	15.000,00	0	0	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CENTRO REGIONAL DE GOVERNO-SEDE REDENCAO	1.998.448,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CENTRO REGIONAL DE GOVERNO-SEDE BREVES	2.398.448,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA CIVIL	54.744.945,00	68.044.945,00	44.720,00	68.089.665,00	66.450.143,33	66.435.241,19	0,19	97,57	1.654.423,81	14.902,14
CASA MILITAR	8.569.748,00	14.217.552,67	0	14.217.552,67	13.997.779,60	13.997.779,60	0,04	98,45	219.773,07	0,00
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	7.265.159,00	7.265.159,00	0	7.265.159,00	5.561.987,94	5.560.992,14	0,02	76,54	1.704.166,86	995,80
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0	0	0	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE EST.DE DESENV.AGROPECUARIO E DA PESCA	51.337.977,00	194.645.703,68	-733.872,65	193.911.831,03	135.148.637,79	123.052.395,45	0,35	63,46	70.859.435,58	12.096.242,34
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	60.247.833,00	137.647.890,45	0	137.647.890,45	132.960.861,88	132.409.184,58	0,38	96,19	5.238.705,87	551.677,30
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	3.806.650.188,00	4.971.501.223,45	-3.137.958.272,10	1.833.542.951,35	1.448.705.357,27	1.427.234.051,04	4,10	77,84	406.308.900,31	21.471.306,23
FUNDEB - SEDUC	0	0	3.023.650.975,10	3.023.650.975,10	2.837.787.559,44	2.837.787.559,44	8,15	93,85	185.863.415,66	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	573.008.516,00	625.488.078,63	-78.089.217,96	547.398.860,67	517.534.824,52	517.532.643,23	1,49	94,54	29.866.217,44	2.181,29
ENCARGOS GERAIS S/A SUPERV. DA SEFA	5.950.841.471,00	6.649.902.579,56	66.883.708,19	6.716.786.287,75	6.529.293.075,82	6.529.293.075,82	18,75	97,21	187.493.211,93	0,00
FUNDO DE GESTAO DA G.P.ETAPA PART. DAS MULTAS	0	0	1.060.000,00	1.060.000,00	476.179,37	476.179,37	0,00	44,92	583.820,63	0,00
FUNDO INVEST.PERMANENTE DA ADM.TRIBUTARIA	0	0	51.632.948,19	51.632.948,19	47.658.941,43	47.658.938,43	0,14	92,30	3.974.009,76	3,00
PARA GOV. PROFISCO II	0	0	19.041.250,00	19.041.250,00	18.890.800,78	18.890.800,78	0,05	99,21	150.449,22	0,00
SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	29.818.989,00	43.621.700,69	0	43.621.700,69	40.158.371,24	40.120.267,46	0,12	91,97	3.501.433,23	38.103,78
SEJUDH-FUNDO ESTADUAL DE DIREITOS DIFUSOS	418.824,00	1.491.652,82	0	1.491.652,82	1.032.090,12	1.032.090,12	0,00	69,19	459.562,70	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	0	0	2.764.308.977,81	2.764.308.977,81	2.646.280.578,34	2.626.981.513,52	7,54	95,03	137.327.464,29	19.299.064,82
11 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - MARABA	0	0	923.371,06	923.371,06	769.972,65	769.972,65	0,00	83,39	153.398,41	0,00
09 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - SANTAREM	0	0	3.197.008,43	3.197.008,43	1.982.944,36	1.982.257,96	0,01	62,00	1.214.750,47	686,40
03 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - CASTANHAL	0	0	1.598.279,52	1.598.279,52	1.007.531,12	1.007.531,12	0,00	63,04	590.748,40	0,00
01 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - BELEM	0	0	17.628.912,55	17.628.912,55	15.183.989,45	15.173.236,33	0,04	86,07	2.455.676,22	10.753,12
12 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - CONC.ARAGUAIA	0	0	3.577.938,89	3.577.938,89	3.570.684,16	3.570.681,74	0,01	99,80	7.257,15	2,42
02 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - SANTA IZABEL	0	0	1.718.417,93	1.718.417,93	1.265.107,59	1.265.107,59	0,00	73,62	453.310,34	0,00
04 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - CAPANEMA	0	0	2.457.977,30	2.457.977,30	2.225.619,29	2.225.619,29	0,01	90,55	232.358,01	0,00
10 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - ALTAMIRA	0	0	8.008.099,63	8.008.099,63	4.416.476,06	4.416.476,06	0,01	55,15	3.591.623,57	0,00
06 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - BARCARENA	0	0	798.108,36	798.108,36	777.147,43	777.147,43	0,00	97,37	20.960,93	0,00
08 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - BREVES	0	0	1.743.661,61	1.743.661,61	1.734.907,23	1.734.907,23	0,00	99,50	8.754,38	0,00
13 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - CAMETA	0	0	2.175.064,06	2.175.064,06	2.166.821,42	2.166.821,42	0,01	99,62	8.242,64	0,00
07 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - R.DAS ILHAS	0	0	1.170.676,22	1.170.676,22	1.109.271,33	1.109.271,33	0,00	94,75	61.404,89	0,00
05 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL-S.MIGUEL GUAMA	0	0	619.517,21	619.517,21	618.331,34	618.331,34	0,00	99,81	1.185,87	0,00
HOSPITAL REGIONAL DE CAMETA	0	0	3.619.434,05	3.619.434,05	3.606.548,89	3.606.548,89	0,01	99,64	12.885,16	0,00
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	0	0	33.951.517,17	33.951.517,17	30.733.986,07	30.733.986,07	0,09	90,52	3.217.531,10	0,00
HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS	0	0	5.470.825,64	5.470.825,64	3.288.330,22	3.288.329,22	0,01	60,11	2.182.496,42	1,00
LABORATORIO CENTRAL	0	0	16.854.564,12	16.854.564,12	12.849.941,16	12.515.813,43	0,04	74,26	4.338.750,69	334.127,73
ESCOLA TECNICA DO SUS	0	0	1.482.784,38	1.482.784,38	536.041,11	536.041,11	0,00	36,15	946.743,27	0,00
SEC.DE E.DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	72.626.739,00	122.523.946,63	5.550.766,57	128.074.713,20	102.560.215,04	100.739.144,43	0,29	78,66	27.335.568,77	1.821.070,61
FUNDO ESTADUAL SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL EST.PA	15.000.000,00	36.115.918,63	0	36.115.918,63	8.642.815,15	8.642.815,15	0,02	23,93	27.473.103,48	0,00
SEC.DE EST.DE DESENV.ECON.MINERACAO E ENERGIA	11.706.572,00	65.937.798,86	0	65.937.798,86	32.238.310,30	32.081.350,16	0,09	48,65	33.856.448,70	156.960,14
SEDEME - FUNDO ESPERANCA	0	136.953.648,15	0	136.953.648,15	136.891.227,68	136.891.227,68	0,39	99,95	62.420,47	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	80.698.035,00	87.089.580,32	-8.765.293,87	78.324.286,45	74.276.869,40	74.133.765,12	0,21	94,65	4.190.521,33	143.104,28
ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISAO DA PGE	194.217.626,00	215.135.309,79	8.704.885,92	223.840.195,71	212.080.380,57	212.080.380,57	0,61	94,75	11.759.815,14	0,00
PGE - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA - FUNPGE	0	0	8.765.293,87	8.765.293,87	8.157.526,73	8.157.526,73	0,02	93,07	607.767,14	0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA	1.519.807.496,00	1.459.264.724,87	27.734.001,31	1.486.998.726,18	1.463.904.942,51	1.448.562.239,49	4,16	97,42	38.436.486,69	15.342.703,02
SEC.DE EST.DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD	111.320.017,00	123.122.552,43	-36.031.505,58	87.091.046,85	75.135.961,52	75.106.068,72	0,22	86,24	11.984.978,13	29.892,80
SEMAS - FEMA - FUND ESTAD DE MEIO AMBIENTE	0	0	35.467.115,30	35.467.115,30	24.593.640,02	24.593.615,83	0,07	69,34	10.873.499,47	24,19

NUCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICIPIOS VERDES	7.802.675,00	7.453.673,12	-5.902.769,96	1.550.903,16	659.385,61	659.385,61	0,00	42,52	891.517,55	0,00
NEPMV-FUNDO AMAZONIA	0	0	5.902.769,96	5.902.769,96	3.561.449,94	3.269.846,44	0,01	55,40	2.632.923,52	291.603,50
NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARA RURAL	3.450.546,00	51.617.127,69	134.199,20	51.751.326,89	42.557.732,89	30.934.082,94	0,09	59,77	20.817.243,95	11.623.649,95
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	680.854.025,00	1.340.877.220,40	-9.386.168,00	1.331.491.052,40	1.131.152.172,79	1.131.152.172,79	3,25	84,95	200.338.879,61	0,00
SETRAN-CIDE	0	0	9.386.168,00	9.386.168,00	7.816.488,04	7.816.488,04	0,02	83,28	1.569.679,96	0,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA	286.458.815,00	299.606.628,75	-166.062,90	299.440.565,85	278.208.869,23	277.576.072,05	0,80	92,70	21.864.493,80	632.797,18
ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS	4.587.668,00	11.351.527,90	0	11.351.527,90	11.060.042,20	11.060.042,14	0,03	97,43	291.485,76	0,06
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	3.707.219,00	3.707.219,00	0	3.707.219,00	2.362.013,44	2.357.265,82	0,01	63,59	1.349.953,18	4.747,62
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO	54.773.979,00	68.379.512,90	-19.644.208,68	48.735.304,22	31.085.758,71	31.085.758,71	0,09	63,78	17.649.545,51	0,00
FUNDACAO PARAPAZ	13.063.259,00	69.489.840,01	-2.601.310,00	66.888.530,01	54.192.631,29	52.647.130,78	0,15	78,71	14.241.399,23	1.545.500,51
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA	890.342.649,00	740.802.454,94	1.045.105,89	741.847.560,83	735.546.834,65	731.163.137,04	2,10	98,56	10.684.423,79	4.383.697,61
FUNDO ESTADUAL DE HABITACAO DE INTERES.SOCIAL	424.402,00	6.661.915,62	0	6.661.915,62	0	0	0,00	0,00	6.661.915,62	0,00
SEC.DE EST.DE ASSIST.SOCIAL,TRAB,EMPREG.RENDA	70.739.115,00	116.245.656,82	-7.609.594,27	108.636.062,55	86.102.237,04	86.086.855,17	0,25	79,24	22.549.207,38	15.381,87
SEASTER-FUNDO EST. DIREITOS CRIANCA E ADOLESC	0	0	250.809,27	250.809,27	5.612,10	5.612,09	0,00	2,24	245.197,18	0,01
SEASTER-FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA-FUNEPI	0	0	6.958.785,00	6.958.785,00	6.837.368,25	6.837.368,24	0,02	98,26	121.416,76	0,01
SEASTER-FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO E.PARA-FET	2.506.000,00	15.024.871,53	0	15.024.871,53	9.929.364,69	9.900.052,49	0,03	65,89	5.124.819,04	29.312,20
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	29.950.308,00	54.603.743,38	0	54.603.743,38	21.839.021,33	21.839.021,33	0,06	40,00	32.764.722,05	0,00
AGENCIA DE TRANSPORTE METROPOLITANO	7.000.000,00	1.229.152,84	0	1.229.152,84	825.549,79	825.549,79	0,00	67,16	403.603,05	0,00
FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DO PARA	34.875.169,00	162.138.674,22	0	162.138.674,22	151.787.247,95	151.771.507,51	0,44	93,61	10.367.166,71	15.740,44
FUNDACAO CARLOS GOMES	15.962.183,00	16.907.323,00	0	16.907.323,00	14.324.574,77	14.324.574,77	0,04	84,72	2.582.748,23	0,00
SEC.DE EST.DE CIENCIA,TECN,E EDUC.PRO.E TECNO	53.128.987,00	195.922.821,99	-11.692.354,57	184.230.467,42	141.961.636,59	141.961.636,59	0,41	77,06	42.268.830,83	0,00
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	20.691.209,00	19.905.209,00	0	19.905.209,00	15.868.208,86	15.857.528,34	0,05	79,67	4.047.680,66	10.680,52
INST.DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES EST.PA	853.210.133,00	1.064.864.987,19	0	1.064.864.987,19	1.053.887.235,58	1.052.423.848,51	3,02	98,83	12.441.138,68	1.463.387,07
EMP.DE TEC.DA INFORMACAO E COMUNIC.DO EST.PA	110.754.313,00	151.629.829,72	-15.000.000,00	136.629.829,72	123.808.905,28	122.891.945,27	0,35	89,95	13.737.884,45	916.960,01
INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	44.700.259,00	110.300.744,35	-1.769.530,20	108.531.214,15	37.497.485,45	37.496.927,14	0,11	34,55	71.034.287,01	558,31
EMP.DE ASSISTENCIA TEC.EXTENSAO RURAL EST.PA	120.603.604,00	163.811.714,84	-597.191,59	163.214.523,25	129.101.412,35	128.880.439,36	0,37	78,96	34.334.083,89	220.972,99
EMATER-REGIONAL DE ILHAS	0	0	63.398,00	63.398,00	63.231,85	63.231,85	0,00	99,74	166,15	0,00
EMATER-REGIONAL SAO MIGUEL DO GUAMA	0	0	78.832,84	78.832,84	78.832,84	78.832,84	0,00	100,00	0,00	0,00
EMATER-REGIONAL CASTANHAI	0	0	203.148,74	203.148,74	203.148,74	203.148,74	0,00	100,00	0,00	0,00
EMATER-REGIONAL TOCANTINS	0	0	37.554,69	37.554,69	37.251,43	37.251,43	0,00	99,19	303,26	0,00
EMATER-REGIONAL DE ALTAMIRA	0	0	36.551,00	36.551,00	35.547,00	35.547,00	0,00	97,25	1.004,00	0,00
EMATER-REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	0	0	66.959,80	66.959,80	60.185,35	60.185,35	0,00	89,88	6.774,45	0,00
EMATER-REGIONAL DE CAPANEMA	0	0	54.556,70	54.556,70	54.556,70	54.556,70	0,00	100,00	0,00	0,00
EMATER-REGIONAL DE MARABA	0	0	79.980,00	79.980,00	79.830,00	79.830,00	0,00	99,81	150,00	0,00
EMATER-REGIONAL DE SANTAREM	0	0	37.138,97	37.138,97	37.138,97	37.138,97	0,00	100,00	0,00	0,00
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA S/A	15.451.015,00	19.462.445,26	0	19.462.445,26	16.754.643,18	16.748.838,06	0,05	86,06	2.713.607,20	5.805,12
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA	11.288.544,00	21.292.248,67	0	21.292.248,67	16.693.411,91	16.692.317,85	0,05	78,40	4.599.930,82	1.094,06
FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	56.157.994,00	60.879.285,25	391.258.088,74	452.137.373,99	396.309.122,09	391.527.585,26	1,12	86,59	60.609.788,73	4.781.536,83
FUND.CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA PARA	20.540.300,00	24.157.643,17	91.387.807,03	115.545.450,20	103.434.530,52	103.325.268,72	0,30	89,42	12.220.181,48	109.261,80
FUNDACAO HOSPITAL CLINICAS GASPAR VIANA	39.398.805,00	45.719.494,56	240.280.255,56	285.999.750,12	278.393.317,61	278.365.901,81	0,80	97,33	7.633.848,31	27.415,80
FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA	32.435.160,00	36.206.871,22	0	36.206.871,22	29.514.487,11	28.465.646,33	0,08	78,62	7.741.224,89	1.048.840,78
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	527.801.994,00	561.535.604,58	-19.149.542,49	542.386.062,09	523.937.867,72	501.207.216,24	1,44	92,41	41.178.845,85	22.730.651,48
COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA	68.205.578,00	108.775.105,91	-3.989.930,20	104.785.175,71	83.412.258,96	83.412.258,96	0,24	79,60	21.372.916,75	0,00
FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVA DO PA	118.219.479,00	118.104.156,76	50.000,00	118.154.156,76	115.362.144,46	115.336.914,73	0,33	97,62	2.817.242,03	25.229,73
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	51.530.313,00	97.518.578,11	-246.662,25	97.271.915,86	77.219.596,12	76.596.916,09	0,22	78,75	20.674.999,77	622.680,03
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PA	22.056.902,00	21.003.545,29	0	21.003.545,29	10.531.831,19	10.530.041,14	0,03	50,13	10.473.504,15	1.790,05
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	45.197.258,00	48.214.822,31	233.585.774,31	281.800.596,62	256.720.614,81	256.703.539,29	0,74	91,09	25.097.057,33	17.075,52
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA	21.834.261,00	25.914.355,12	-363.509,34	25.550.845,78	22.374.899,09	22.298.031,98	0,06	87,27	3.252.813,80	76.867,11
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA	372.096.910,00	381.364.466,83	-33.208.343,27	348.156.123,56	317.671.214,08	317.520.824,49	0,91	91,20	30.635.299,07	150.389,59
SECRETARIA ESTRAT.DE ARTICULACAO DA CIDADANIA	10.739.737,00	17.394.315,62	699.260,00	18.093.575,62	9.560.579,76	8.898.954,10	0,03	49,18	9.194.621,52	661.625,66
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO	59.591.385,00	87.242.966,50	510.948,18	87.753.914,68	85.398.180,08	84.902.612,37	0,24	96,75	2.851.302,31	495.567,71
FUNDACAO AMAZONIA DE AMP.A EST.E PESQUISAS	49.563.782,00	56.730.347,58	-10.892.461,34	45.837.886,24	41.372.417,32	40.995.915,87	0,12	89,44	4.841.970,37	376.501,45
INST.DE DESENV.FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE	17.791.062,00	33.991.799,10	-9.789.070,10	24.202.729,00	15.309.820,06	15.309.820,06	0,04	63,26	8.892.908,94	0,00
FUNDO ESTADUAL DE DESENV. FLORESTAL-FUNDEFLO	0	0	9.789.070,10	9.789.070,10	5.542.573,36	5.542.573,36	0,02	56,62	4.246.496,74	0,00
FUNDO DE COMPENSACAO AMBIENTAL DO EST.DO PARA	320.754,00	13.268.276,00	-150.000,00	13.118.276,00	8.273.019,26	8.273.019,26	0,02	63,06	4.845.256,74	0,00
AG.DE REGULACAO E CONT.DE SER.PUBLICO DO EST.	18.727.503,00	19.562.685,52	0	19.562.685,52	17.127.585,99	17.085.146,89	0,05	87,34	2.477.538,63	42.439,10
ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DO EST.DO PARA	9.898.940,00	10.740.605,48	641.747,18	11.382.352,66	10.006.361,40	10.006.361,40	0,03	87,91	1.375.991,26	0,00



INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO EST.PA	80.518.750,00	108.518.750,00	-36.497,28	108.482.252,72	101.764.014,47	101.709.456,55	0,29	93,76	6.772.796,17	54.557,92
FUNDO FINAN. DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARA	3.951.663.467,00	5.026.122.966,06	-1.899.234.028,33	3.126.888.937,73	2.742.341.698,31	2.742.341.694,81	7,87	87,70	384.547.242,92	3,50
FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO PARA	81.532.000,00	107.072.498,00	-87.238,76	106.985.259,24	98.049.651,19	98.049.651,19	0,28	91,65	8.935.608,05	0,00
DEFENSORIA FUNDO FINANCEIRO	0	0	44.547.029,44	44.547.029,44	44.547.029,44	44.547.029,44	0,13	100,00	0,00	0,00
ALEPA FUNDO FINANCEIRO	0	0	51.681.024,67	51.681.024,67	51.608.612,09	51.608.612,09	0,15	99,86	72.412,58	0,00
TCE FUNDO FINANCEIRO	0	0	50.468.974,81	50.468.974,81	50.454.711,74	50.454.711,74	0,14	99,97	14.263,07	0,00
TCM FUNDO FINANCEIRO	0	0	28.260.368,98	28.260.368,98	28.198.978,47	28.198.978,47	0,08	99,78	61.390,51	0,00
TJE FUNDO FINANCEIRO	0	0	191.402.457,11	191.402.457,11	191.290.699,99	191.290.699,99	0,55	99,94	111.757,12	0,00
M.P.FUNDO FINANCEIRO	0	0	75.100.004,34	75.100.004,34	75.100.004,34	75.100.004,34	0,22	100,00	0,00	0,00
MPC FUNDO FINANCEIRO	0	0	7.327.913,68	7.327.913,68	7.327.913,68	7.327.913,68	0,02	100,00	0,00	0,00
MPTCM FUNDO FINANCEIRO	0	0	1.965.645,11	1.965.645,11	1.965.645,11	1.965.645,11	0,01	100,00	0,00	0,00
DEFENSORIA FUNDO PREVIDENCIARIO	0	0	3.559.916,58	3.559.916,58	0	0	0,00	0,00	3.559.916,58	0,00
TCE FUNDO PREVIDENCIARIO	0	0	43.949,57	43.949,57	43.949,57	43.949,57	0,00	100,00	0,00	0,00
TJE FUNDO PREVIDENCIARIO	0	0	43.289,19	43.289,19	43.289,19	43.289,19	0,00	100,00	0,00	0,00
SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL DOS MILITARES	0	0	1.444.920.693,61	1.444.920.693,61	1.442.672.213,23	1.442.672.213,23	4,14	99,84	2.248.480,38	0,00
CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES	125.548.800,00	163.228.311,09	5.775.338,65	169.003.649,74	159.606.493,28	159.603.514,37	0,46	94,44	9.400.135,37	2.978,91
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO PA	36.342.462,00	87.343.750,53	0	87.343.750,53	61.858.930,24	61.858.930,24	0,18	70,82	25.484.820,29	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	39.660.543,00	319.472.491,85	-562.947,18	318.909.544,67	275.132.805,78	275.120.489,66	0,79	86,27	43.789.055,01	12.316,12
FUNDO DE SAUDE DOS SERVIDORES MILITARES	7.771.364,00	14.146.240,81	0	14.146.240,81	8.482.062,94	8.481.418,74	0,02	59,96	5.664.822,07	644,20
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA POLICIA MILITAR	6.258.944,00	26.808.944,00	0	26.808.944,00	25.211.967,01	25.208.604,83	0,07	94,03	1.600.339,17	3.362,18
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3.329.282.390,00	4.722.253.755,89	-4.120.668.985,56	601.584.770,33	391.583.704,24	391.583.704,24	1,12	65,09	210.001.066,09	0,00
SEC.DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	110.726.513,00	107.687.081,26	1.195.168,90	108.882.250,16	90.602.343,29	90.291.728,58	0,26	82,93	18.590.521,58	310.614,71
SEPLAD ENCARGOS PLAN.	65.775.000,00	3.168.553,34	0	3.168.553,34	10.251,32	10.251,32	0,00	0,32	3.158.302,02	0,00
SEPLAD ENCARGOS ADM.	839.186.917,00	585.336.266,00	325.357.997,00	910.694.263,00	905.672.564,03	905.672.564,03	2,60	99,45	5.021.698,97	0,00
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST DO PARA	82.019.229,00	106.200.064,59	538.744,30	106.738.808,89	99.069.417,57	98.384.081,86	0,28	92,17	8.354.727,03	685.335,71
NUCLEO DE GERENC. DE TRANSPORTE METROPOLITANO	241.802.223,00	250.838.597,54	0	250.838.597,54	140.221.340,49	140.221.340,49	0,40	55,90	110.617.257,05	0,00
NUCLEO GERENC.PROG.MICROCREC.- ADMINISTRATIVO	3.954.962,00	2.909.897,00	0	2.909.897,00	2.400.187,74	2.399.371,66	0,01	82,46	510.525,34	816,08
NUCLEO GERENC.PROG.MICROCREDITO-CREDICIDADAO	0	0	19.644.208,68	19.644.208,68	13.879.125,25	13.879.125,25	0,04	70,65	5.765.083,43	0,00
SEC.DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	426.138.331,00	534.859.939,94	-1.374.249,20	533.485.690,74	452.765.779,69	451.578.630,25	1,30	84,65	81.907.060,49	1.187.149,44
SEAP-FUNDO DE TRABALHO PENITENCIARIO	0	0	333.400,00	333.400,00	0	0	0,00	0,00	333.400,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	174.666.113,00	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	1.020.474.035,00	1.162.677.678,32	-12.733.376,78	1.149.944.301,54	1.037.770.953,73	1.021.126.907,27	2,93	88,80	128.817.394,27	16.644.046,46
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	550.981.955,00	614.058.690,02	-29.933.730,29	584.124.959,73	570.115.512,86	570.115.512,86	1,64	97,60	14.009.446,87	0,00
PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS PARLAMENTARES	0	0	23.191.218,00	23.191.218,00	22.919.229,51	22.919.229,51	0,07	98,83	271.988,49	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	207.307.352,00	245.407.352,00	-3.623.047,68	241.784.304,32	194.548.192,22	180.697.783,26	0,52	74,74	61.086.521,06	13.850.408,96
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO TCE	0	0	859.336,00	859.336,00	6.000,00	5.223,73	0,00	0,61	854.112,27	776,27
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS	191.540.864,00	231.177.772,30	-3.219.719,60	227.958.052,70	199.183.878,16	196.430.504,35	0,56	86,17	31.527.548,35	2.753.373,81
FUNDO DE MODERN.REAPARELHAM.APERFEIC.TCM-PA	0	0	860.748,00	860.748,00	3.057,24	3.057,24	0,00	0,36	857.690,76	0,00
MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA	41.774.282,00	40.274.282,00	-523.405,78	39.750.876,22	30.660.796,46	30.621.309,04	0,09	77,03	9.129.567,18	39.487,42
M.P. DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO EST.PARA	28.869.582,00	31.759.582,00	-344.775,43	31.414.806,57	20.334.287,28	20.334.287,28	0,06	64,73	11.080.519,29	0,00
PODER JUDICIARIO	1.352.349.776,00	1.506.904.997,61	-17.756.933,61	1.489.148.064,00	1.390.831.799,53	1.390.831.799,53	3,99	93,40	98.316.264,47	0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	1.184.518.779,00	1.329.247.795,47	-26.941.635,76	1.302.306.159,71	1.261.923.576,60	1.261.923.576,60	3,62	96,90	40.382.583,11	0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO - FRJ	167.830.997,00	177.657.202,14	716.157,20	178.373.359,34	123.151.785,20	123.151.785,20	0,35	69,04	55.221.574,14	0,00
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO PA	0	0	8.468.544,95	8.468.544,95	5.756.437,73	5.756.437,73	0,00	0,00	2.712.107,22	0,00
MINISTERIO PUBLICO	624.692.937,00	676.224.323,03	-18.731.521,74	657.492.801,29	585.551.414,74	581.363.398,24	1,67	88,42	76.129.403,05	4.188.016,50
MINISTERIO PUBLICO	624.692.937,00	676.224.323,03	-18.731.521,74	657.492.801,29	585.551.414,74	581.363.398,24	1,67	88,42	76.129.403,05	4.188.016,50
DEFENSORIA	198.340.351,00	218.736.777,53	-2.368.512,46	216.368.265,07	207.160.932,86	207.160.932,86	0,59	95,74	9.207.332,21	0,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA	198.340.351,00	218.736.777,53	-2.368.512,46	216.368.265,07	207.160.932,86	207.160.932,86	0,59	95,74	9.207.332,21	0,00
T O T A L	30.579.338.835,00	38.225.838.374,78	0,00	38.225.838.374,78	34.976.524.911,48	34.829.600.611,19	100,00	91,12	3.396.237.763,59	146.924.300,29

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 19/Janeiro/2022 e Hora de emissão 15h29min.

NOTAS:

1ª base legal para a elaboração do referido demonstrativo: Emenda Constitucional nº 106, de 07/05/2020; Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020; Lei Estadual nº 9.039, de 22/04/2020, alterada pela Lei Estadual nº 9.236, de 25/03/2021; Decretos Legislativo Estadual nº 02 e nº 112, de 20/03/2020 e 15/12/2020, respectivamente; e Decreto Estadual nº 658, de 01/04/2020 e suas alterações.

2ª metodologia para extração de dados na elaboração deste demonstrativo foi com base na Lei Estadual nº 9.039/2020 alterada pela Lei Estadual nº 9.236/2021, que abriu Crédito Especial com objetivo de criar diversas ações orçamentárias denominadas de COVIDPARÁ.

Protocolo: 754.767

Fonte: Diário Oficial nº 34.846, de 28 de janeiro de 2022 e Nota nº 42.182 – Ajudância Geral do CBMPA.



1. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 87/2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar transporte de autoridades.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BAIÃO/PA

PERÍODO: 22.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de alimentação

SERVIDOR: **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

PORTARIA Nº 88/2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar o transporte de servidores em apoio a Casa Militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): VISEU/PA

PERÍODO: 26.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: **TEN CEL BM PAULO CESAR VAZ JUNIOR**, MF: 5843502-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

PORTARIA Nº 92/2022-SAGA

OBJETIVO: para apoio a Casa Militar em cumprimento de agenda.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SÃO FELIX DO XINGU/PA

PERÍODO: 18 a 19.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1

3º SGT BM ANDERSON BARBOSA RODRIGUES, MF: 57173449-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

PORTARIA Nº 95/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar busca de pessoas desaparecidas no Rio Araguaia, após naufrágio de embarcação.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): XINGUARA/PA

PERÍODO: 07 a 11.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR(ES): **TEN CEL BM PAULO CESAR VAZ JUNIOR**, MF: 5843502-1

SGT BM MICHEL FERREIRA CARVALHO, MF: 57174204-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

PORTARIA Nº 97/2022-SAGA

OBJETIVO: Para transporte de representantes da FEPIPA.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ALTAMIRA/PA

PERÍODO: 20 a 21.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): **MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS**, MF: 57174093

SGT BM MICHEL FERREIRA CARVALHO, MF: 57174204-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 754.637

Fonte: Diário Oficial nº 34.846, de 28 de janeiro de 2022 e Nota nº 42.184 – Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

2. PARECER Nº 005/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

EM TORNO DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO DE MILITAR.

PARECER Nº 005/2022 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Pessoal.

ORIGEM: Diretoria de Pessoal.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica em torno da possibilidade de pagamento de ajuda de custo de militar.

ANEXOS: Protocolos nº 2020/912283 e seus respectivos anexos.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA. AJUDA DE CUSTO. ART. 38, 39 E 40 DA LEI Nº 4.491 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973. LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964. DECRETO Nº 403 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019. DECRETO ESTADUAL Nº 955, DE 12 AGOSTO DE 2020. POSSIBILIDADE.

I- DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal/DP/CBMPA, Maj. QOBM Jamyson da Silva Matoso, solicitou a esta Comissão de Justiça, por meio do Processo eletrônico nº 2020/912283, manifestação jurídica acerca de sua solicitação do ST BM Luiz Fernando de Miranda Machado quanto ao pagamento de “Ajuda de Custo, por meio da Parte S/Nº2018, de 04 de dezembro de 2018, em razão de sua transferência do 1º GBM/Belém para o 11ºGBM/Breves, conforme publicado no Boletim Geral nº 152 de 21 de agosto de 2018.

Primeiramente, é necessário esclarecer que o requerente teve sua solicitação processada no sistema PAE em 05 de novembro de 2018, sendo despachada pelo então Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, Maj. QOBM Willames Florentino de Andrade, que fez juntada da folha suplementar, indicativa dos valores devidos ao militar. Ato contínuo, o atual Chefe da Seção, Maj Matoso, despachou para a Diretoria de Finança do CBMPA para devidas instruções como manifestação técnica, exarada pela Diretoria de Finanças (disponibilidade orçamentária), convalidação do controle interno do CBM, reconhecimento expresso da dívida pelo ordenador de despesas e ao seu retorno o devido encaminhamento do processo ao DSP/SEPLAD.

Após a juntada das informações, a DF solicitou, via ofício a SEPLAD a liberação de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, e após análise da Comissão Permanente de Controle Interno do CBMPA, foi favorável ao pleito do requerente, manifestando-se que o militar faz jus ao pagamento da ajuda de custo. Ato contínuo, a Ajudante de Ordem, do Exmº Sr. Comandante Geral, encaminhou a documentação para conhecimento e providências da Diretoria de Pessoal, que encaminhou o processo à SEPLAD. No entanto, DSP/SEPLAD condicionou a análise do pleito, à juntada de parecer jurídico sobre o assunto.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração não iniciará atuação do processo senão por meio de prévia materialização do ato administrativo, que no âmbito estadual encontra-se guarita na Lei ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, assim sendo, deve iniciar com sua instrução por meio de processo administrativo próprio. Segue o texto:

Art. 5º A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Art. 6º Os atos administrativos produzidos por escrito indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

(...)

Art. 38. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

§ 3º Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão documentados nos autos do respectivo processo.

(Grifo nosso)

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

“(…)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(…)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irregáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.(…)”.

Nesse sentido, é direito do servidor militar quando ocorre movimentação para fora de sua sede de origem, tal indenização tem o objetivo de custeio de despesas de viagem, mudança e instalação, conforme dispõem os art. 38, 39 e 40 da Lei nº 4.491 de 28 de novembro de 1973. Senão vejamos:

Da Ajuda de Custo

Art. 38 - Ajuda de Custo é a indenização para custeio de despesas de viagem, mudança e instalação, exceto as de transporte, paga adiantadamente ao policial-militar, salvo interesse do mesmo em recebê-la no destino.

Art. 39 - O Policial-Militar terá direito à ajuda de Custo;

1 - Quando movimentado para cargo ou comissão cujo desempenho importe em mudança de sede concomitantemente com desligamento da organização onde exerce suas atividades policiais-militares, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º - O policial-militar movimentado para comissão superior a três (3) meses e inferior a seis (6) meses cujo desempenho importe em mudança de sede, sem desligamento de sua OPM, receberá na ida, os valores previstos no Art. 40 e, na volta, a metade daqueles valores.

§ 2º - O policial-militar movimentado para comissão inferior ou igual a três (3) meses cujo desempenho importe em mudança de sede sem transporte de dependente e sem desligamento de sua OPM, receberá a metade dos valores previstos no art. 40, na ida e na volta.

§ 3º - Fará jus também à Ajuda de Custo o policial-militar que tenha sido transferido de sede, obedecido o disposto no art. 40.

Art. 40 - A Ajuda de Custo devida ao policial-militar será igual:

- 1 -** ao valor correspondente ao soldo do posto ou graduação quando não possuir dependente;
- 2 -** a duas vezes o valor do soldo do posto ou graduação quando possuir dependente expressamente declarado, que efetivamente o acompanhar ao novo domicílio.

§ 1º - O policial-militar quando transferido para uma localidade especial e de acordo com a classificação da mesma, fará jus, como Ajuda de Custo, além daquela a que tem direito, nos termos deste artigo, a uma indenização calculada percentualmente com base no respectivo soldo.

§ 2º - Aplica-se o disposto no § anterior, ao policial-militar transferido de uma localidade especial para qualquer outra organização policial-militar.

§ 3º - O Poder Executivo, em Decreto, regulará os valores percentuais da indenização prevista nos parágrafos deste artigo.

Com efeito, o requerente faz jus ao direito, diante do fato de ter ocorrido sua transferência do município de Belém para o município de Breves, ou seja, do 1º GBM para 11º GBM, no mês de agosto de 2018. No entanto, seu requerimento datado do mês de novembro de 2018, próximo ao final do exercício financeiro daquele ano, o que levou a Diretoria de Pessoal solicitar a instrução do pagamento em folha suplementar.

Por conseguintes, a Administração para realizar o reconhecimento de dívida, deverá observar a legislação atinente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro, considerando como base na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos seguintes termos:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Regulamento)

[...]

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

[...]

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

(grifos nossos)

Ademais, com a publicação do Decreto nº 403 de 25 de novembro de 2019, que estabelece as normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019, devemos atentar para:

Art. 19. No exercício subsequente, poderão ser pagas como despesas de exercícios anteriores aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no Órgão ou Entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - manifestação técnica, exarada pela área financeira de cada Órgão ou Entidade e ratificada pelo controle interno, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores, além da análise de que as dívidas passivas do Estado prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem, na forma do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, alterado pelo Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III - autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 2º A manifestação técnica de que trata o inciso II do § 1º deste artigo será

complementada, conforme provocação do dirigente máximo do Órgão ou da Entidade, por manifestação das respectivas consultorias jurídicas, exceto nos casos em que os créditos ou despesas, de qualquer natureza, sejam de valor igual ou inferior ao definido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Havendo dúvida fundada do dirigente do Órgão ou da Entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior deverá solicitar a manifestação prévia de sua consultoria jurídica, independentemente dos valores estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 4º O processo de que trata o § 1º deverá ficar arquivado no Órgão ou Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

(grifos nossos)

Vale ressaltar, que o Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, pontua a necessidade de realização de auditoria prévia, quando tratar das despesas de exercício anterior. Vejamos:

Art. 5º Além das providências elencadas no Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas deste exercício.

Parágrafo único. A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I - a licitude da origem da despesa pública;

II - se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contratual;

III - as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV - declaração do ordenador de despesa, quanto à urgência para seu pagamento.

(grifos nossos)

Por fim, observa-se nos autos manifestações favoráveis da Diretoria de Pessoal e da Comissão Permanente de Controle Interno do CBMPA, a favor do pleito do requerente, razão pela qual entende ser possível a concessão do direito do requerente, em que esta Comissão de Justiça sugere que antes da remessa à SEPLAD para análise, seja juntada o autorizo do Exmº. Sr. Comandante Geral e realizada a devida instrução do processo para controle da CPCI da instituição.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso, esta Comissão de Justiça entende ser possível o atendimento do pleito do requerente, atentando as orientações prescritas na legislação citada alhures e às diligências emanadas no bojo do processo.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 14 de janeiro de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior

Thais Mina Kusakari - Tcel. QOBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I - Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II - À DP para conhecimento e providências;e

III - À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL. QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2020/912.283-PAE

Fonte: Nota nº41.891- Comissão de Justiça do CBMPA.

3. PARECER Nº 007/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 05/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA

PARECER Nº 007/2022 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico - Seção de Contratos/ DAL.

ORIGEM: Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Material Operacional- CSMV/MOP.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração de prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 05/2017 para atender as necessidades do CBMPA.



ANEXO: Processo nº 2021/1424630 e 2021/1470215 e anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 05/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. ARTIGO 57, § 4º DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O 3º SGT BM Leandro Augusto de Esteves de Souza, auxiliar da Seção de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico, em despacho de 12 de janeiro de 2022 solicitou manifestação jurídica referente à confecção do 6º Termo Aditivo que visa a prorrogação excepcional do contrato nº 05/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que finalize o processo licitatório que encontra-se em fase de ajuste para o mesmo objeto.

Foi confeccionado o Memorando nº 179/2021– CSMV/MOP, de 23 de dezembro de 2021 pelo fiscal do contrato, TCEL Michel Nunes Reis, o qual informa que estão sendo realizados ajustes no termo de referência do processo licitatório (PAE nº 2021/1157327) que possui o mesmo objeto do contrato nº 05/2017, qual seja: serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de veículos de frota.

O contrato nº 05/2017 celebrado entre CBMPA e Brasil Card Administradora de Cartões Ltda (atual Empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios) possui previsão de término em 31 de janeiro de 2022. Destaca-se que o objeto do presente contrato encontra-se no limite máximo de sessenta meses (5º Termo Aditivo), conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, motivo pelo qual o fiscal solicita a prorrogação em caráter excepcional, conforme disposição da própria Lei nº 8666/1993. Assevera ainda que o contrato permanecerá com o mesmo valor de R\$ 2.956.236,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e com taxa de administração de -3,53 % (três e cinquenta e três décimos negativos).

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo de preços, datado de 04 de janeiro de 2022 para se ter noção dos valores praticados no mercado, com valor de referência médio para taxa de administração de 2,5% (dois e meio por cento), referente a taxa de administração, englobando as seguintes empresas:

WebCard- Taxa de administração: 2%;

GreenCard - Taxa de administração: 4%; e

Banco de Preços- Taxa de administração: 1,5%.

Contrato nº 05/2017- Taxa de administração: - 3,53%.

O Cap QOBM Kitarrara Damasceno Borges, Subdiretor em exercício encaminhou a Diretoria de Finanças, por meio de despacho datado de 04 de janeiro de 2022 informações referentes à disponibilidade orçamentária, recebendo como resposta da Diretoria de Finanças, o ofício nº 001/2022- DF, de 05 de janeiro de 2022, de que há previsão orçamentária para atendimento do pleito, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0101000000- Tesouro

C. Funcional: 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O Exmo. Senhor Comandante Geral, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, autorizou a despesa pública, em 05 de janeiro de 2020, para a prorrogação excepcional do contrato nº 05/2017, devendo ser utilizada a fonte de recurso do Tesouro, conforme disponibilidade orçamentária.

Consta nos autos manifestação da Empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios, através do expediente s/nº de 21 de dezembro de 2021, onde consta o interesse de prorrogação, em caráter excepcional, do contrato nº 05/2017 mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, especificações e controle de vigência de fornecimento de objetos semelhantes. Sobre tais dados, parti-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar.

Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora, ressalvado os aspectos atinentes à legalidade que são de observância obrigatória pela Administração.

O presente parecer está adstrito à análise jurídica que norteia a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feito o estudo à luz da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O contrato administrativo diferencia-se do contrato privado, pelo fato de não haver igualdade entre os contratantes, pelo contrário, nos contratos administrativos são asseguradas condições mais favoráveis à Administração Pública.

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, nesse sentido, de maneira pertinente ao assunto deste estudo, extrai-se o seguinte teor legal:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(...)

O texto legal taxou que o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, porém, o próprio caput do art. 57 admite exceções, em especial acerca de contratos que tratam da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifos nossos)

Os serviços de natureza contínua são aqueles necessários à Administração quando do desempenho de suas atribuições, não podendo sofrer solução de continuidade e caso sejam interrompidos comprometem a continuidade de suas atividades. Cabe a Administração definir em processo próprio, quais serviços seriam enquadrados como contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

Temos como embasamento a jurisprudência da TCU, contida no *Acórdão n.º 766/2010-Plenário, TCU-006.693/2009-3, rel. Min. José Jorge, 14.04.2010*, nos seguintes termos:

(...) as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

O princípio da continuidade impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais. Assim, o atendimento à população não pode ser interrompido. Desse modo, os serviços públicos não devem sofrer solução de continuidade, sendo prestados, necessariamente, de maneira contínua e ininterrupta.

O contrato nº 05/2017 que visa serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes a sua frota, pois a eventual falta deste serviço pode afetar tanto a atividade-meio como a atividade-fim da corporação, em caso de solução de continuidade.

O contrato nº 05/2017 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015- SEGPLAN/GO (Ata de Registro de Preços nº 02/2016- SEGPLAN/GO), em sua CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, preceitua em seu § 1º *in verbis*:

§1º Este contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **(grifo nosso)**

Excepcionalmente, os contratos de prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados por um lapso temporal acima de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por um período de até 12 (doze) meses, conforme disposição constante no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

Continuando o raciocínio e subsidiando a possibilidade de prorrogação do contrato em estudo, em caráter excepcional, destaca-se que o Exmo. Senhor Comandante Geral, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, autorizou a despesa pública com vista a prorrogação do contrato nº 05/2017.

Cabe salientar que o fiscal do contrato, TCEL QOBM Michel Nunes Reis, informou através do Memorando nº 179/2021– CSMV/MOP, de 23 de dezembro de 2021 que estão sendo realizados ajustes no termo de referência do processo licitatório (PAE nº 2021/1157327) que visa contratação futura do mesmo objeto do contrato nº 05/2017. O fato do referido certame encontrar-se na fase interna, somado a vantajosidade do contrato nº 05/2017 conforme demonstrado nos autos, faz com que nasça para Administração Militar a possibilidade da renovação, em caráter excepcional, por período superior a sessenta meses do contrato acima.

Ressalta-se que da conclusão do processo licitatório de contratação de serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de veículos de frota, e caso haja obtenção de condições mais vantajosas para Administração Militar, recomenda-se que o contrato nº 05/2017 seja rescindido pelo CBMPA tomando por base a economicidade e vantajosidade.

Eventualmente, caso o processo licitatório acima descrito não seja concluído, e o CBMPA tome conhecimento de ata de registro de preços com objeto semelhante aquele do contrato nº 05/2017, desde que mais vantajoso deverá o CBMPA tomar as medidas administrativas para adesão.

Por fim, destaca-se que a dotação orçamentária referente ao processo em análise foi retificada através do ofício nº 18/2022, de 19 de janeiro de 2022 sendo inserido o valor referente a prorrogação excepcional, qual seja R\$ 2.956.236,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Concluindo, esta Comissão de Justiça recomenda-se que os setores que participaram da atuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) e nº 03 (OCI-03) quem visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e nas recomendações elencadas, esta Comissão de Justiça conclui que em regra a Administração Pública deve celebrar contratos de prestação de serviços continuados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, porém, excepcionalmente, pode celebrar a contratação por prazo superior, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e autorizado por autoridade superior. No caso em análise, com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, e conforme autorização do Exmº Senhor Comandante Geral conclui-se que o ajuste poderá ser prorrogado, excepcionalmente, pelo prazo máximo de até 12 (meses) meses.

É o Parecer salvo melhor juízo.



Quartel em Belém-PA, 19 de janeiro de 2022

Abedolins Corrêa **Xavier- Maj QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCel. QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL/Contratos para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.424.630 e 2021/1.470.215 - PAE

Fonte: Nota nº 42.118 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Banda de Música

4. NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 05/2021, da Banda de Música do CBMPA, referente aos eventos de apresentações musicais, realizadas por esta Banda de Música.

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 06/2021, da Banda de Música do CBMPA, referente aos eventos de apresentações musicais, realizadas por esta Banda de Música.

Fonte: Nota nº 42.187 - Banda de Música do CBMPA.

5. NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2021 - Banda de Música.

Ordem de Serviço nº 026/2021 - Banda de Música - (Protocolo: 2021/1267907)

Evento: "Chegada do Papai Noel à Igreja da Santíssima Trindade".

Local: RUA GAMA ABREU, PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 71, Campina - Belém/PA.

Data: 05 DE DEZEMBRO DE 2021 (DOMINGO). - Hora: 09h00.

Ordem de Serviço nº 029/2021 - Banda de Música - (Protocolo: 2021/1391896)

Evento: "ANIVERSÁRIO DE 22 ANOS DO IESP."

Local: IESP - BR 319, KM 13, S/Nº, MARITUBA/PA.

Data: 10 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA). - Hora: 09h00.

Ordem de Serviço nº 037/2021 - Banda de Música - (Protocolo: 2021/1375876)

Evento: "SOLENIDADE EM ALUSÃO A CRIAÇÃO DO GRAESP."

Local: GRAESP - AV. JÚLIO CÉSAR, S/Nº, VAL-DE-CAES - BELÉM/PA.

Data: 22 DE DEZEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA). - Hora: 07h00.

Ordem de Serviço nº 038/2021 - Banda de Música - (Protocolo: 2021/1297807)

Evento: "NATAL SOLIDÁRIO."

Local: PROJETO CRIANÇA FELIZ - PASS. JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, Nº 44, PARQUE VERDE - BELÉM/PA.

Data: 22 DE DEZEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA). - Hora: 13h30.

Fonte: Nota nº 42.190 - Banda de Música do CBMPA.

6. NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 01/2022, da Banda de Música do CBMPA, referente à apresentação na emissora Rede TV Belém, durante a "CAMPAÑA DE ARRECAÇÃO DE LEITE".

Fonte: Nota nº 42.191 - Banda de Música do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

7. ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº10/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura AR-85 do 5º GBM/Marabá para manutenção no CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2022/6.077 - PAE

Fonte: Nota nº 42.159 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

Comando Operacional

8. NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2022-23ºGBM, "**CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL 2022**".

PROTOCOLO: 2022/100718 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022-12ºGBM, "**PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU**".

PROTOCOLO: 2022/98214 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº004/2022-11ºGBM, "**OPERAÇÃO FISCALIZAÇÃO NO CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº003 DE JANEIRO DE 2022**".

PROTOCOLO: 2022/98863 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2022-8ºGBM, "**INDEPENDENTE X PAYSANDU - PARAZÃO 2022**".

PROTOCOLO: 2022/104602 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2022-1ºGMAF, "**PREVENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO À SEMANA ADMINISTRATIVA**".

PROTOCOLO: 2022/183537 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-2ºGBM, "**CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL/2022**".

PROTOCOLO: 2022/101891 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº005/2021-AJUDÂNCIA GERAL, "**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**".

PROTOCOLO: 2021/1032155 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº003/2022-26ºGBM, "**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**".

PROTOCOLO: 2022/100451 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº006/2022-3ºGBM, "**CORTE E PODA DE ÁRVORE**".

PROTOCOLO: 2022/101530 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2022-3ºGBM, "**CORTE E PODA DE ÁRVORE**".

PROTOCOLO: 2022/101323 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022-3ºGBM, "**CONDUTOR - VIATURA DE SALVAMENTO**".

PROTOCOLO: 2022/99325 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº125/2021-3ºGBM, "**CORTE E PODA DE ÁRVORE**".

PROTOCOLO: 2021/1453249 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2022-1ºGPA, "**PREVENÇÃO NO CAMPEONATO PARAENSE PARAGOMINAS F.C. X CLUBE DO REMO**".

PROTOCOLO: 2022/105235 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº002/2022-4ºGBM, "**BUSCA EM ÁREA DE COBERTURA VEGETAL DE RISCO OXIRIMINÁ-PA**".

PROTOCOLO: 2022/106057 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 42.181 - Comando Operacional do CBMPA.

8º Grupamento Bombeiro Militar

9. APRESENTAÇÃO

Apresentou - se no 8º Grupamento Bombeiro Militar - Tucuruí, no dia 22 de janeiro de 2022, por ter sido transferido conforme BG 010 de 14 de janeiro de 2022, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	57189114/1	8º GBM	por ter sido transferido	22/01/2022

FERNANDO VARELA CAMARINHA - CAP QOBM

Subcomandante do 8º GBM - Tucuruí

Fonte: Nota nº 42.212 - 8º Grupamento Bombeiro Militar - Tucuruí/PA.

17º Grupamento Bombeiro Militar

10. ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo Ordem de Serviço nº 001/2022- SAT - REFERENTE AO SERVIÇO DE VISTORIAS EM ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E DE CULTURA FÍSICA (GRUPOS E - TODAS AS DIVISÕES) - 17º GBM - JANEIRO DE 2022.

Referência: Nota de Serviço 001/DST

Fonte: Nota nº 41.954 - 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA.

18º Grupamento Bombeiro Militar



11. ORDEM DE SERVIÇO DO 18º GBM SALVATERRA

a) APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022 - 18º GBM SALVATERRA
Evento: PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ª RIB EM SOURE - FEVEREIRO - 2022.
Local: SOURE/PA - 18º GBM.
Data: DIAS 05, 06, 12, 13, 19 e 20 DE FEVEREIRO DE 2022.
Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/ 89046.

b) APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2022 - 18º GBM SALVATERRA
Evento: PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL 5ª RIB EM SALVATERRA - FEVEREIRO - 2022.
Local: SALVATERRA/PA.
Data: DIAS: 05, 06, 12, 13, 19 e 20 DE FEVEREIRO DE 2022.
Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/89004

c) APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022 - 18º GBM SALVATERRA
Evento: "REFORÇO DE EFETIVO PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022".
Local: SALVATERRA/PA - 18º GBM.
Data: 01 A 28 DE FEVEREIRO 2022.
Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/ 88953.

d) APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2022 - 18º GBM SALVATERRA
Evento: CORTE DE VEGETAL - "UMA MANGUEIRA" - SALVATERRA - PA 5ª REGIÃO DO MARAJÓ ORIENTAL - 18º GBM.
Local: SALVATERRA/PA.
Data: DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/ 84778.

e) APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022 - 18º GBM SALVATERRA
Evento: "163º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOURE-PA"
Local: SOURE/PA.
Data: DIA 20 DE JANEIRO DE 2022.
Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/ 63027.
Fonte: Nota nº 42.109 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

19º Grupamento Bombeiro Militar

12. TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito a militar abaixo relacionada, conforme art. 67 da Lei 5.251/85.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
CB QBM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA	57218375/1	21/01/2022	25/01/2022	05 (CINCO)	12º GBM	19º GBM

Protocolo 2022/63.099 - PAE
Fonte: Nota nº 42.149 - 19º Grupamento Bombeiro Militar - Capanema/PA.

13. APRESENTAÇÃO

Apresentou-se neste 19º GBM - Capanema, POR TER SIDO TRANSFERIDA, POR INTERESSE PRÓPRIO, a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA	57218375/1	19º GBM	POR TER SIDO TRANSFERIDA	21/01/2022

Protocolo: 2022/63.099 - PAE.
Fonte: Nota nº 42.155 - 19º Grupamento Bombeiro Militar - Capanema/PA.

20º Grupamento Bombeiro Militar

14. ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 001/2022 - 20º GBM, referente a Nota de Serviço nº 001/2022/DST - Operação Técnica e Prevenção em estabelecimentos educacionais e de cultura física (Grupo E - todas as divisões), a ser realizada no mês de janeiro de 2022.
Fonte: Nota nº 42.145 - 20º Grupamento Bombeiro Militar - Mosqueiro/PA.

28º Grupamento Bombeiro Militar

15. ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/2022 - SAT 28º GBM, referente ao evento, Operação Técnica e Prevenção em estabelecimentos Educacionais e de Cultura Física (Grupo E - Todas as divisões), a ser realizado no mês de janeiro de 2022, conforme nota de serviço 001/2022 - DST.
Protocolo: 2022/16.619 - PAE
Fonte: Nota nº 42.194 - 28º Grupamento Bombeiro Militar - São Miguel do Guamá/PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº002/2021 - 3º GBM/ANANINDEUA.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº002/2021 - 3º GBM/ANANINDEUA
Analisando os autos de Sindicância instaurada pela **Portaria Nº002 de 12MAR2021** publicada no BI Nº 10 de 12MAR2021 (3º GBM), que teve como objeto **localizar e regularizar os bens móveis do 3º GBM registrado no SISPAT**, após levantamento preliminar ocorrido por meio da Portaria Nº 01/2021, BI Nº002 de 11JAN2021.
RESOLVO:
1 - CONCORDAR com a conclusão a que chegou o encarregado, devido ter encontrado parte dos materiais e entrega posterior de bens para descarga de materiais inservíveis conforme contido nos autos;
2 - O Comandante do 3º GBM, por meio da B.4 da unidade, deverá acompanhar o processamento da compilação da carga no SISPA, devido constar na carga materiais que foram devolvidos ao setor de Patrimônio, conforme informações do encarregado da Sindicância, Joel Fiel de Lima Júnior - 1º SGT BM.
3 - O Chefe da B.4 do 3º GBM deverá acompanhar os materiais repassados do Quartel do 1º GBS que foram encaminhados em 09DEZ2020 para manutenção, conforme PAE nº 2020/1044813.
4 - De acordo com o relatório do encarregado da sindicância não consta indícios potenciais que indiquem outras deliberações decorrentes diligências compiladas nos autos.
5 - Encaminhar uma via dos autos via PAE ao Subcomando-Geral do CBMPA.
6 - Ao Subcomandante do 3º GBM para manter o original dos autos arquivados no 3ºGBM para servir de embasamento para controle futuros, pois a gestão anterior a 2021 não repassou relatório de gestão sobre a administração da referida unidade militar.
Ananindeua/PA, 15 de dezembro de 2021

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
Comandante do 3ºGBM - Ananindeua
Protocolo nº 2022/18.207 - PAE;
Fonte Nota nº 42.095 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

PORTARIA Nº 03/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;
Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;
Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;
Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versam sobre o memorando nº 422/2021- 1º GBS- CBM, de 28 de dezembro de 2021, do **MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS**, MF: 57174111/1, onde consta relato de fatos ocorridos no dia 21/12/2021, por volta das 10h:30 min, na sala do Subcomando do 1º GBS, envolvendo a conduta do **3º SGT BM LAENO JOSÉ SANTOS BRANDÃO CORREA**, MF: 57173442/1,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **TEN CEL QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE**, MF: 5827060/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.
Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2021/1479974, contendo 03(três) folhas;
Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.
Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA

Protocolo: 2021/479.974 - PAE;

Fonte: Nota nº 42.113 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

28º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Comandante do 28º GBM, no uso de suas atribuições legais (art. 026 c/c 083, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021) e, tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre o acidente ocorrido com o **3º SGT BM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS MF.: 5827167/1**, no dia 25 de novembro 2021 durante ocorrência de extermínio de insetos em uma residência no km14 no município de Irituia - PA.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;
- Art. 2º** - Nomear o **1º TEN QOABM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MF: 5608899-1**, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);
- Art. 3º** - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;
- Art. 4º** - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM

Comandante do 28º GBM

Fonte: Nota nº 41.235 - 28º Grupamento Bombeiro Militar - São Miguel do Guamá/PA.

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

